

Programa de Pós-Graduação em Bioquímica Aplicada
EDITAL DE SELEÇÃO 01/2020 VAGAS EXTRAS

EDITAL DE SELEÇÃO MS PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOQUÍMICA APLICADA
2020 - I - VAGAS EXTRAS

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica Aplicada do Departamento de Bioquímica e Biologia Molecular da Universidade Federal de Viçosa (UFV) tornam pública a abertura da seleção de candidatos ao curso de Mestrado do referido Programa para início em Março de 2020.

1 VAGAS

1.1 Serão selecionados até 2 (dois) candidatos com bolsa para o Mestrado na modalidade de ampla concorrência e 1 (um) na modalidade de ações afirmativas. A disponibilidade das bolsas na ocasião da matrícula poderá sofrer alteração devido a cortes orçamentários feitos pelas agências de fomentos.

1.2 As vagas não ocupadas na modalidade de ações afirmativas serão realocadas na modalidade de ampla concorrência.

2 INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o Programa de Pós-Graduação em Bioquímica Aplicada da UFV estarão abertas no período de **10 de março de 2020 (14 h) a 16 de março de 2020 (23h)**.

2.2 As inscrições no processo seletivo deverão ser realizadas, via internet, no site <https://www3.dti.ufv.br/ppg/sisppg-inscricao-pos/instrucoes-inscricao-candidato>.

2.2.1 Todas as informações relativas ao processo seletivo, incluindo documentação, pagamento e demais procedimentos, estão disponíveis na página web do Programa, no endereço www.posbqa.ufv.br.

2.2.2. Somente serão aceitas inscrições realizadas on-line conforme indicado.

2.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá fazer a opção por uma das MODALIDADES DE INSCRIÇÃO, conforme descrito a seguir:

2.3.1. AMPLA CONCORRÊNCIA

2.3.2. VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

2.3.2.1 CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) OU INDÍGENAS;

2.3.2.2 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.3.2.3 CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) OU INDÍGENAS E COM

DEFICIÊNCIA

2.4 Para concorrer às vagas reservadas nas Modalidade 2.3.2.1 e 2.3.2.3, o(a) candidato(a) deverá preencher e assinar autodeclaração étnico-racial, cujo modelo é disponibilizado no formulário de inscrição online e se apresentar à Comissão de Validação da Autodeclaração de Candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas, para a realização da heteroidentificação, no caso dos autodeclarados pretos e pardos, e para verificação de documentação comprobatória, no caso de indígenas, conforme o disposto nas Resoluções nº10, de 2018 e nº 8, de 2019.

2.5 Para concorrer às vagas reservadas nas Modalidade 2.3.2.2 e 2.3.2.3, o(a) candidato(a) deverá se enquadrar nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999 e apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e os exames comprobatórios de sua deficiência, conforme o disposto nas Resoluções nº10, de 2018 e nº 8, de 2019. A documentação comprobatória será apresentada a uma Comissão de Apuração da Deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, emitindo parecer de elegibilidade ou inelegibilidade do candidato à vaga reservada.

2.6 A ordem de apresentação às Comissões será, conforme o caso: (i) Comissão de Validação da Autodeclaração e (ii) Comissão de Apuração da Deficiência.

2.7 Na ausência de candidatos aprovados para as vagas na modalidade 1.1.2, a vagas serão alocadas para a modalidade 1.1.1.

2.8 Eventualmente poderão ser selecionados candidatos classificados que optarem por realizar o curso sem bolsa.

2.9 Documentos necessários para inscrição:

2.9.1 Diploma ou declaração de conclusão do curso de Graduação;

2.9.2 Histórico escolar da graduação, explicitando o sistema de avaliação;

2.9.3 “Curriculum vitae”;

2.9.4 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (original);

2.9.5 Foto 3x4 recente;

2.9.6 Certidão de Nascimento ou Casamento;

2.9.7 Carteira de Identidade e CPF;

2.9.8 Documento de Serviço Militar;

2.9.9 Título de Eleitor;

2.9.10 Ficha de pontuação do “Curriculum Vitae” do candidato.

2.9.11 Formulário de Proposta de Plano de Trabalho em anexo.

2.9.12 Autodeclaração de candidatos às vagas reservadas à negros (pretos e pardos) e indígenas.

2.9.13 Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena), no caso de candidatos(as) às vagas reservadas para indígenas.

2.9.14. Laudo médico e exames comprobatórios (com laudo), realizados nos últimos 12 meses, no caso de candidatos(as) a vagas reservadas para pessoa com deficiência.

2.10 Estrangeiros sem cidadania brasileira, estão dispensados de apresentar os documentos citados nos itens 2.4.7, 2.9.8 e 2.9.9, devendo, neste caso, apresentar o Passaporte.

2.11 É de total responsabilidade do candidato a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo e o acompanhamento de sua inscrição até o recebimento da informação de que a mesma foi homologada.

2.12 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e dos critérios de seleção específicos deste Programa, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

2.13 As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória não serão homologadas pelo Programa.

3 ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser feita por e-mail (bqa@ufv.br), até 2 dias úteis antes do término das inscrições, apresentando o formulário em anexo e cópia da Folha Resumo Castro Único – V7, assinada e com assinaturas devidamente identificadas.

3.2 As demais regras serão conforme estipulado no Edital Geral de Inscrição em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFV, qual seja:

3.2.1 A UFV empregará os termos do artigo 1º do Decreto no 6.593, de 2/10/2008, para isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo, sendo considerado isento o candidato que:

a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CAD-Único, de que trata o Decreto no 6.135, de 26/6/2007; e

b) For, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto no 6.135/2007 (renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos).

3.2.2. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição diretamente ao Programa selecionado.

3.2.3. A UFV consultará o órgão gestor do CAD-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato sobre as alíneas a e b. Informação falsa resultará na anulação da inscrição por fraude e o candidato arcará com as consequências legais decorrentes.

3.2.4. O resultado da solicitação de isenção será informado ao candidato no site do Programa, ficando disponível na secretaria. A UFV não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

3.2.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.

3.2.6. O candidato que atender ao disposto nas alíneas a e b e tiver seu pedido de isenção negado poderá recorrer da decisão junto à Coordenação do PPG para qual pretende se inscrever.

3.2.7. O resultado dos recursos interpostos será divulgado conforme o mesmo procedimento descrito no item 3.2.4.

3.2.8. A solicitação de isenção da taxa de inscrição será avaliada pela Comissão Coordenadora do PPG/BQA no prazo de 48 horas úteis, sendo o parecer divulgado como descrito no item 3.2.4.

3.2.9. No caso de indeferimento da solicitação, o candidato terá até 48 horas úteis recorrer da decisão. Esta solicitação será reavaliada, sendo o resultado divulgado como descrito no item 3.2.4.

3.2.10. Em se mantendo o indeferimento do pedido, o candidato terá até 48 horas úteis após a divulgação desta informação na página web do Programa para proceder com o recolhimento da referida taxa.

4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 Os critérios adotados para esta seleção são igualmente aplicado para todas as modalidades de vagas descritas no item 2.3: prova de conhecimentos em Bioquímica (70 pontos), análise de “Curriculum Vitae” (30 pontos).

4.2 Os candidatos estrangeiros serão submetidos às mesmas normas do edital do processo seletivo.

4.2.1 O candidato estrangeiro que dispuser de bolsa do país de origem ou permissão aprovada em programas especiais de agências de fomento será isento da realização da prova de conhecimentos em Bioquímica. Nesse caso, será analisado apenas o “Curriculum Vitae”.

4.3 A banca avaliadora será composta pela Comissão Coordenadora do Programa, a qual é composta pelos Professores Tiago Antônio de Oliveira Mendes (Coordenador), Elizabeth Pacheco Batista Fontes, Francisco Murilo

Zerbini Júnior e Maria Goreti de Almeida Oliveira.

4.3.1 A composição da banca avaliadora poderá sofrer alterações de acordo com questões acadêmicas internas do Programa.

4.4 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a desclassificação do candidato.

5 PROVA DE CONHECIMENTOS EM BIOQUÍMICA

5.1 Os candidatos farão uma prova de conhecimento em bioquímica, contendo questões de múltipla escolha com os seguintes tópicos: (A) Estrutura e função de carboidratos, lipídios, aminoácidos, proteínas e ácidos nucleicos; (B) Enzimas e bioenergética; (C) Metabolismo de carboidratos, lipídios, proteínas e ácidos nucleicos; (D) Integração metabólica. Bibliografia: NELSON, D.L.; COX, M.M. *Princípios de Bioquímica - Lehninger*. Ed. Artmed. 6ª. Ed. Porto Alegre. 2014.

5.2 Havendo questão anulada seu valor será atribuído a todos os candidatos.

5.3 A prova de conhecimento em Bioquímica será realizada no dia 18/03/2020 de 8:00 às 11:00h, CCB 104 do Edifício CCB II, Campus UFV, Viçosa, MG.

5.4 Para realização da prova de conhecimento será obrigatória a apresentação de documento de identidade com foto recente. Este cronograma está sujeito a alterações, que, em caso de ocorrência, serão divulgadas na página web do Programa.

6 ANÁLISE DE CURRÍCULO

6.1 O “Curriculum Vitae” deverá ser apresentado no formato da base Lattes/CNPq, devendo identificar as atividades com a mesma numeração que constar na Ficha de Pontuação. Os documentos comprobatórios do currículo deverão estar na ordem que aparece na Ficha de Pontuação e gravado em apenas um arquivo.

6.2 Todos os documentos constantes da Ficha de Pontuação deverão estar devidamente numerados, tanto no currículo Lattes quanto na documentação comprobatória encaminhada. A numeração, obrigatoriamente, deverá ser feita na ordem que aparece na Ficha de Pontuação que se encontra disponível, nos formatos doc e pdf na página web do Programa.

6.3 Toda a documentação deverá ser digitalizada e gravada em arquivo formato pdf, e inserida no sistema on-line de inscrição conforme indicado no item 2 deste Edital. Documentos ilegíveis serão desconsiderados.

6.4. O candidato deverá preencher a Ficha de Pontuação com as notas, de acordo com a pontuação estabelecida para a avaliação curricular, sendo as notas conferidas e corrigidas, caso necessário, pela Comissão Coordenadora.

6.5 Para o cálculo da nota final do currículo, os pontos obtidos por cada candidato serão somados e atribuída uma nota de 0 (zero) a 30 (trinta), proporcional à pontuação máxima do candidato que obtiver o maior número de pontos (este terá sua nota transformada para 30 pontos).

6.6 Somente serão analisadas as atividades comprovadas.

6.7 Os currículos não devidamente apresentados como solicitado neste edital serão severamente penalizados, conforme indicado na Ficha de Pontuação.

1. 6.8 Critérios para a análise do “Curriculum vitae”:

Critérios	Especificidade	Pontuação
Coeficiente de Rendimento		Até 3,0
Somatório do JCR de artigos científicos (Considerar periódicos com JCR >0,5)	1º ou 2º Autor	Máximo 50
Somatório do JCR de artigos científicos dividido por 2 (dois) (Considerar periódicos com JCR >0,5)	Coautor	
Periódicos indexados com JCR ≤ 0,5	1º ou 2º Autor	0,5/artigo
Coautor	0,25/artigo	
Livro – Autor ou editor (somente com ISBN)	Autor	2,0
Capítulo de livro (somente com ISBN)	Autor	1,0
Resumos em anais de Congresso e similares (até 10 resumos)	Autor	0,3
Coautor	0,15	
Iniciação Científica com bolsa ou Estágio Remunerado		1,0/semestre
Iniciação Científica sem bolsa	Mínimo de 3 meses ou 120 horas por	0,5/semestre

	estágio	
PET		0,5/semestre
Monitoria ou Tutoria	Mínimo de 3 meses ou 120 horas por estágio	1,0/semestre
Cursos e palestras ministrados	Até 3 pontos	0,05/hora
Eventos, exposições, simpósio ou encontros científicos	Coordenador	0,2/evento
Membros de Comissão Organizadora	0,1/evento	
Atuação profissional	Docência 2º Grau	1,0/ano
Docência 3º Grau	2,0/ano	
Empresa Júnior		0,5/semestre
Participação: eventos científicos		0,02/evento
Participação: cursos e palestras	Até 100 h	0,01/h
Apresentação oral em evento		0,3/evento
Curso Lato Sensu		0,5/curso
Coorientação mestrado	Até 5 coorientações	0,5/aluno
Banca Monografia	Até 5 bancas	0,2/banca
Bolsista DTI ou equivalente		1,0/semestre
Depósito patente		1,0/patente
Carta Patente		2,0/patente
Prêmio (Pôster/trabalho/outros)		0,5/prêmio
Intercâmbio no exterior		0,5/semestre
Banca de comissão julgadora de eventos científicos		0,1/banca

Outras Atividades: até 5 pontos. A critério da Comissão

7 RESULTADO

7.1 O resultado do processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica Aplicada será aprovado pela Comissão Coordenadora do Programa e homologado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

7.2 Os resultados finais serão divulgados na página do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica Aplicada, www.posbqa.ufv.br.

7.3 O Programa concederá bolsas aos estudantes selecionados, de acordo com a pontuação em ordem decrescente de classificação, conforme a disponibilidade de cotas das agências financiadoras.

7.4 A concessão de bolsas implica em dedicação em tempo integral e exclusiva ao Programa de Pós-Graduação em Bioquímica Aplicada, devendo o estudante manter residência obrigatória no município de Viçosa, MG, salvo durante a realização da pesquisa em outro local, desde que devidamente autorizada pela Comissão Coordenadora do Programa.

7.5 Não são concedidas bolsas de estudo a estudante com vínculo empregatício de qualquer natureza.

7.6 Possíveis recursos poderão ser solicitados no prazo de até 24 horas após a divulgação do resultado.

8 MATRÍCULA

8. A matrícula será realizada no dia 20/03/2020 na secretaria do Programa de Pós-graduação em Bioquímica Aplicada.

8.1. Os documentos necessários para matrícula são:

8.1.1 Cópia do diploma e histórico escolar (Graduação e Mestrado)

8.1.2 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

8.1.3 Cópia do Documento Militar;

8.1.4 Cópia do Título de Eleitor;

8.1.5 Cópia da Carteira de Identidade (R.G.);

8.1.6 Cópia do CPF;

8.1.7 Registro Nacional de Estrangeiro ou cópia do Passaporte (para estrangeiros);

8.1.8 Duas fotos 3x4 recentes;

8.1.9 Documentos exigidos para ingressantes nas modalidades “CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) OU INDÍGENAS” e “CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) OU INDÍGENAS E COM DEFICIÊNCIA”:

i. Autodeclaração étnico-racial, preenchida e assinada;

ii. Para candidatos indígenas:

a) Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; ou

b) Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena), no caso de candidatos(as) às vagas reservadas para indígenas.

8.1.10 Documentos exigidos para ingressantes na modalidade “PESSOA COM DEFICIÊNCIA” e para “CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) OU INDÍGENAS E COM DEFICIÊNCIA”:

i. Laudo médico;

ii. Os seguintes exames médicos para comprovação de deficiência:

a) Deficiência auditiva: exame de audiometria;

b) Deficiência visual: exame oftalmológico;

c) Deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;

d) Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas

afetadas.

8.2 Não será efetivada a matrícula por procuração dos(as) candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades incluídas na Política de Ações Afirmativas, uma vez que a heteroidentificação e a apresentação dos documentos comprobatórios da condição indígena e da deficiência serão feitas presencialmente, no ato da matrícula;

8.3 Professores e Técnicos Administrativos da UFV deverão apresentar autorização do CEPE e CONSU;

8.4 A autenticidade dos documentos será averiguada mediante apresentação dos originais;

8.5 A carteira de habilitação não substitui a carteira de identidade.

9 INDICAÇÃO DE ORIENTADORES

9.1 As indicações de professores orientadores para os candidatos selecionados serão realizadas pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Bioquímica Aplicada.

10 INFORMAÇÕES FINAIS

10.1 Os casos não previstos neste edital serão analisados e deliberados pela Comissão Coordenadora do Programa.

Viçosa, 09 de Março de 2020.

TIAGO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MENDES
Programa de Pós-Graduação em Bioquímica Aplicada
Coordenador